



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL

## NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

01-	ATO Nº 03/2004 Decreta luto oficial por três dias na UFPE .....	01
02-	EDITAL Nº 02 Abertura de Concurso Público para provimento de cargos vagos .....	01 - 07
03-	PORTARIA DE PESSOAL Comissão .....	08 – 10

## **ATO Nº 03/2004**

O Professor Amaro Henrique Pessoa Lins, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Decretar luto oficial por três dias na Universidade Federal de Pernambuco, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, em decorrência do falecimento do Prof. FERNANDO JOSÉ SANTIAGO MONTENEGRO, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, ocorrido no dia 10.02.2004.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 11 de fevereiro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

### **EDITAL Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004**

OS REITORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO e da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO e os DIRETORES DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO JOÃO CLEÓFAS/PE e da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARREIROS/PE, usando de suas atribuições legais e estatutárias e conforme autorização do Ministro da Educação, através da Portaria nº 2.782, de 2 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03.10.2003, tornam pública a realização de concurso público para provimento de cargos vagos, indicados nos Anexos 1, 2 e 3, do Quadro de Pessoal Permanente das Instituições Federais de Ensino (regido pelas leis de nºs. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e 7.596, de 10 de abril de 1987), o qual se subordina às condições estabelecidas neste edital.

O Concurso será realizado, de forma separada e distinta, para cada uma das categorias descritas nos Anexos 1, 2 e 3 deste Edital, cujo número de vagas e respectivas habilitações encontram-se neles indicados. O Concurso consistirá de exames de habilidades e de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e práticas, conforme dispuser o presente Edital.

#### **1 DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONCURSO**

O concurso público será executado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET) da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE e obedecerá a modalidades, etapas, conteúdos programáticos, critérios para aprovação, classificação e desempate, previstos no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, na internet, nos endereços [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br), [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br) e [www.eafb.gov.br](http://www.eafb.gov.br) e, para aquisição, durante o período de inscrição, nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relacionadas no Anexo 4.

#### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 08/03/2004 a 26/03/2004 e o Manual somente poderá ser adquirido nas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relacionadas no Anexo 4 deste Edital, ou, ainda, via INTERNET, conforme procedimentos especificados a seguir.

2.2 As inscrições serão requeridas em formulário próprio, que acompanha o “Manual do Candidato”, e se efetivarão com o pagamento da Taxa de Inscrição nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos pertencentes à categoria de Nível Superior, e de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos pertencentes à categoria de Nível Intermediário, vinculados aos Quadros Permanentes das Instituições Federais de Ensino, conforme opção do candidato, observando o Município em que se encontra a IFE.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório, estando ciente dos requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso.

2.4 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), solicitada no período constante no item 2.1, até as 0:00h do dia 27/03/2004.

2.4.1 A COVEST/COPSET não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.2 O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2.4.3 O documento de arrecadação estará disponível no endereço eletrônico [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

2.4.4 O pagamento da taxa de inscrição por meio de documento de arrecadação, via internet, deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 29 de março de 2004.

2.4.5 As solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

2.4.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.4.7 A confirmação de inscrito via Internet do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), após o acatamento da mesma, a partir de 05/04/2004, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação da inscrição.

2.4.8 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

2.5 O candidato deverá no ato da inscrição fazer opção pelo município da lotação, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

2.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.7 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

2.8 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento dos concursos por conveniência da administração.

### 3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentava a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição nos concursos, desde que a deficiência de que são portadoras não as incompatibilizem para o exercício dos cargos.

3.2 Em obediência ao disposto no artigo 5, § 2º da lei 8112, de 11/12/90, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada cargo, correspondentes aos quantitativos contidos no Anexo 1.

3.3 Não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiências cujos cargos, conforme município de sua opção, ofereçam menos de cinco vagas por cargo.

3.4 No ato de inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência e se necessita de condições especiais para realização das provas (cf. art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99).

3.5 Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, antes da homologação do resultado final, o mesmo submeter-se-á à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE e UFRPE que terá decisão terminativa, para fins de verificação se a deficiência habilita o candidato a concorrer à vaga pretendida.

3.6 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.7 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.8 Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne a data, conteúdo programático e local de provas.

3.9 As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidato, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.11 A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas. A primeira, com a pontuação de todos os candidatos e a segunda, somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

#### 4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 Os requisitos para investidura nos cargos são os seguintes:

- a) ter sido aprovado neste Concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste último caso em gozo do Estatuto da Igualdade (cf. Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse;
- e) possuir comprovante de escolaridade mínima, na data da posse, exigida para ingresso na categoria funcional a que concorrer, na forma prevista nos Anexos 1, 2 e 3;
- f) submeter-se à avaliação pelo serviço médico de cada Instituição objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo para o qual concorre;
- g) estar inscrito e quite com as exigências legais, no respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando exigível;
- h) apresentar declaração de que não percebe proventos inacumuláveis com vencimentos (art. 40, § 6.º, da CF/88);
- i) apresentar declaração de não-acumulação de cargo, emprego ou função pública (incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88);
- j) apresentar declaração de bens, com dados, até a data da posse;

l) apresentar declaração de que não sofreu pena que o impossibilite de exercer cargo público (art. 137, da Lei nº 8.112/90).

4.2 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 dias, contados a partir do ato de nomeação publicado no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o disposto no art. 13 da Lei 8.112/90.

## 5 DO REGIME DE TRABALHO

5.1 Os candidatos empossados nos cargos relacionados ficarão sujeitos à carga horária de 40 horas semanais, exceto o cargo de médico que ficará sujeito a 20 horas semanais.

## 6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais indicados no Cartão de Inscrição. Na hipótese de ocorrer alterações das datas, horários e locais, essas serão comunicadas, previamente, por Edital.

6.2 Para os cargos de Secretário Executivo, Assistente em Administração, Programador de Computador, Técnico em Anatomia e Necropsia, Auxiliar de Veterinária e Zootecnia e Laboratorista haverá prova objetiva e prática, os demais somente prova objetiva.

6.3 As regras referentes às provas objetivas e práticas, bem como os critérios classificatórios e eliminatórios estão definidos no Manual do Candidato.

## 7 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 O resultado das provas será divulgado nas datas e nos horários indicados no Manual do Candidato.

7.2 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, e apresentados por escrito a COVEST-COPSET, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do gabarito das provas, o qual será afixado na sede da COVEST-COPSET, Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife, Pernambuco, em data e horário constantes do Manual do Candidato.

7.3 Os recursos só poderão ter como objeto a impugnação de questões por má formulação ou impertinência em relação ao programa das provas.

7.4 O acatamento dos recursos importará na anulação da questão atacada, sendo os pontos a ela atribuídos redistribuídos entre as demais questões.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Os critérios de aprovação e classificação encontram-se definidos no Manual do Candidato.

8.2 Serão homologados através de Edital, mediante publicação da classificação final dos candidatos no DOU, os candidatos aprovados para preenchimento das vagas oferecidas, conforme os Anexos 1, 2 e 3 do presente Edital, em 02 (duas) vezes o número de vagas, caso hajam aprovados suficientes.

8.3 Na hipótese de desistência de candidatos, serão convocados os candidatos subsequentes obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

## 9 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da UFPE, UFRPE e Escolas Agrotécnicas de Barreiros e Vitória de Santo Antão/PE.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação no DOU.

10.2 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se à COVEST-COPSET, rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE, mediante documento protocolado.

10.2 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST-COPSET em conjunto com as Instituições Federais de Ensino signatárias do concurso.

VELDA MARIA AMILTON MARTINS

Diretor/EAFVSAJC

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor/EAFBARR

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE

Reitor/UFRPE

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Reitor/UFPE

#### ANEXO 1

#### VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RECIFE/PE

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS		SIT.INICIAL DA CONTRATAÇÃO	
			NÃO DEF	DEF.	CLASSE PADRÃO	REMUNERAÇÃO R\$ (1)
01	Bibliotecário-Documentalista UFPE	Curso Superior Completo em Biblioteconomia e registro no conselho de classe	19	02	A-I	918,50
02	Analista de Sistemas UFRPE	Curso Superior Completo em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Informática ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação	02	-	A-I	918,50
03	Contador UFRPE	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe	01	-	A-I	918,50
04	Comunicólogo UFRPE	Curso Superior Completo em Comunicação Social ou Jornalismo registro no conselho de classe	01	-	A-I	918,50
05	Secretario Executivo UFRPE	Curso Superior Completo em Secretariado e registro no conselho de classe	01	-	A-I	918,50
10	Assistente em Administração UFPE/UFRPE	Ensino Médio Completo	76	04	A-I	614,65

11	Programador de Computador UFPE/UFRPE	Ensino Médio Completo	03	-	A-I	614,65
12	Técnico em Anatomia e Necrópsia UFPE	Ensino Médio Completo	04	-	A-I	614,65
13	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia UFRPE	Ensino Médio Completo	01	-	A-I	614,65
14	Laboratorista UFRPE	Ensino Médio Completo	01	-	A-I	614,65
15	Técnico em Contabilidade UFRPE	Ensino Médio Completo com curso técnico profissionalizante em contabilidade e registro no conselho de classe	02	-	A-I	614,65

#### ANEXO 2

#### VAGAS PARA A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARREIROS/PE - EAFBARR

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS		SIT.INICIAL DA CONTRATAÇÃO	
			NÃO DEF	DEF.	CLASSE PADRÃO	REMUNERAÇÃO R\$ (1)
06	Contador	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe	01	-	A-I	918,50
07	Médico – Clínico	Curso Superior Completo em Medicina com residência médica completa em clínica médica ou especialista em clínica médica e registro no conselho de classe	01	-	A-I	918,50
16	Assistente em Administração	Ensino Médio Completo.	01	-	A-I	614,65
17	Programador de Computador	Ensino Médio Completo	01	-	A-I	614,65
18	Assistente de Alunos	Ensino Médio Completo	01	-	A-I	614,65

#### ANEXO 3

#### VAGAS PARA A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO JOÃO CLEOFAS/PE- EAFVSAJC

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS		SIT.INICIAL DA CONTRATAÇÃO	
			NÃO DEF	DEF.	CLASSE PADRÃO	REMUNERAÇÃO R\$ (1)

08	Administrador	Curso Superior Completo em Administração e registro no conselho de classe	01	-	A-I	918,50
09	Pedagogo – Supervisão Educacional	Curso Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional	01	-	A-I	918,50
19	Assistente em Administração	Ensino Médio Completo.	03	-	A-I	614,65
20	Programador de Computador	Ensino Médio Completo	01	-	A-I	614,65
21	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo com curso técnico profissionalizante em contabilidade e registro no conselho de classe	01	-	A-I	614,65

(1) A remuneração mencionada é composta de Vencimento Básico, Vantagem Pecuniária Individual e Gratificação Temporária.

#### **ANEXO 4**

#### **LOCAIS DE INSCRIÇÃO E AQUISIÇÃO DO MANUAL**

##### AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS CORREIOS

AGÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE
Afogados	Pç. da Paz, 16	Recife
Arcoverde	Pç. Barão do Rio Branco, 09	Arcoverde
Barreiros	R. Ayres Belo, 34	Barreiros
Boa Viagem	Av. Conselheiro Aguiar, 4955	Recife
Caruaru	R. Nunes Machado, 352	Caruaru
Casa Amarela	R. Padre Lemos, 498	Recife
Central do Recife	Av. Guararapes, 250	Recife
Encruzilhada	Av. João de Barros, 1912	Recife
Garanhuns	Pç. Dr. Manoel Jardim, 12	Garanhuns
Maciel Pinheiro	R. Gervásio Pires, 252	Recife
Olinda	Pç. João Pessoa, S/N	Olinda
Vitória de Santo Antão	Av. Mariana Amália, 138	Vitória de Santo Antão

Publicado no DOU nº 32, de 16/02/2004, seção 3, páginas nºs 22, 23, 24.

#### **PORTARIA Nº 02/2004/CE**

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/93 e, nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112 de 11.12.90.

#### **R E S O L V E**



Reconduzir a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Interna nº 07/2003, de 22/10/2003, presidida pelo professor EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, do Departamento de Biofísica, tendo como vogal o servidor JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, a fim de dar continuidade à apuração do contido no processo nº 23076.011829/2003-19.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 09 de fevereiro de 2004.

Prof.<sup>a</sup> Verônica Gitirana G. Ferreira  
Vice-Diretora/CE

### **PORTARIA Nº 001/2004/CCB**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atende ao contido no Artigo 152 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

Designar os Professores SEVERINA TORRES DE BARROS (Departamento de Micologia), PAULO JORGE PARREIRA DOS SANTOS (Departamento de Zoologia) e ELIANA AKIE SIMABUKURO (Departamento de Botânica), para sob a presidência da primeira, apurarem os fatos relatados no Processo nº 23076.008979/2003-37 do Departamento de Zoologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 16 de fevereiro de 2004.

Prof.<sup>a</sup> Ana Maria Santos Cabral  
Diretora/CCB

## **PORTARIA Nº 002/2004/CCB**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atende ao contido no Artigo 152 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

### **R E S O L V E:**

Designar os Professores CLÁUDIO GABRIEL RODRIGUES (Departamento de Biofísica e Radiobiologia), TEREZA JANSEN DE ALMEIDA CATANHO (Departamento de Biofísica e Radiobiologia), MARIA TEREZA DOS SANTOS CORREIRA (Departamento de Bioquímica), PAULO ANTONIO PADOVAN (Departamento de Histologia e Embriologia) e PAULO JORGE PARREIRA DOS SANTOS – Membro Suplente (Departamento de Zoologia), para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para eleição dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas e Bacharelado em Ciências Biomédicas, como também dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 16 de fevereiro de 2004.

Prof.<sup>a</sup> Ana Maria Santos Cabral  
Diretora/CCB

## **PORTARIA Nº 03/2004/CAC**

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

### **R E S O L V E**

Prorrogar, por trinta dias, a Portaria de Pessoal nº 01.2004-CAC, de 19 de janeiro de 2004, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 01 – Especial, de 23 de janeiro de 2004, que designou os Servidores, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e EUGENIO CARACIOLO E SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1131765, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no Processo nº 23076.000238/2004-99.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 18 de fevereiro de 2004.

Prof.<sup>a</sup> Gilda Maria Lins de Araújo  
Diretora/CAC

## **PORTARIA Nº 04/2004/CAC**

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

### **R E S O L V E**

Prorrogar, por trinta dias, a Portaria de Pessoal nº 02.2004-CAC, de 19 de janeiro de 2004, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 01 – Especial, de 23 de janeiro de 2004, que designou os Servidores, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e EUGENIO CARACIOLO E SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1131765, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no Processo nº 23076.000630/2004-38.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 18 de fevereiro de 2004.

Prof.<sup>a</sup> Gilda Maria Lins de Araújo  
Diretora/CAC